



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 56, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes nos autos nº 1018496-79.2020.4.01.3400;

Trata-se de Inquérito Policial. Possível prática do crime de estelionato majorado contra a Caixa Econômica Federal – CEF ([CP, art. 171, §3º](#)). Compensação de folha de cheque supostamente clonada em conta-corrente de cliente da CEF. Restituição efetuada pela empresa pública no valor de R\$ 23.000. Promoção de arquivamento fundada na ausência de indícios de autoria. Discordância do magistrado;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 54/2021, de 4 de fevereiro de 2021, em que decidiu pelo prosseguimento da persecução penal;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a este signatário para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do [Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular do PRDF-23º OFÍCIO (18º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa) e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar nos autos nº 1018496-79.2020.4.01.3400.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 mar 2021. Caderno Extrajudicial, p. 80.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal